

CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63180.050055/2025-76

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, bem como de outras necessidades do Centro de Intendência da Marinha em Salvador (CeIMSa), em jornal diário de grande circulação.

2.2 Diante da obrigatoriedade prevista na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021 (art. 54, §1º), que exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação, conforme transcrito:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação." (grifo nosso)

2.3 A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e de outras matérias de interesse da Administração Pública.

2.4 Tais matérias a serem veiculadas em jornal de grande circulação local e regional, de acordo com especificações, métricas e padrões estabelecidos por este CeIM. Visando acrescentar melhorias na qualidade dos serviços prestados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, a serem estabelecidas neste Estudo.

2.5 Justifica-se a presente contratação, em virtude da necessidade de atender, por meio de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e de outras matérias de interesse deste Centro, os quais serão veiculados em jornais de grande circulação local ou nacional, comprovada pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação), em especial à Equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com especificações, métricas e padrões pré-estabelecidos pelo CeIMSa.

2.6 Atualmente este Centro não possui contrato vigente para o referido objeto.

2.7 A falta do referido contrato poderá gerar impacto negativo na prestação dos serviços, uma vez que as divulgações dos editais de licitação e de outras matérias de interesse deste Centro podem não ser divulgadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Obtenção	MIKAEL FREITAS DE MESQUITA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Assim, a contratação enquadra-se na hipótese contida no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, nessas palavras:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

4.2 Reitera-se que o valor acima sofreu alteração mediante o Decreto nº 12.343, de 30DEZ2024 que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O valor atualizado é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.3 As regras contratuais serão previamente definidas, conforme encaminhamento da minuta de contrato, razão pela qual deverá ser utilizada a minuta de contrato extraída da página da AGU, disponível em www.gov.br/agu e os demais documentos padrão da Advocacia Geral da União, com os devidos ajustes.

4.4 Apesar do serviço a ser contratado possuir caráter contínuo, em razão da essencialidade do serviço para as atividades desenvolvidas por esta unidade gestora e o cumprimento da previsão legal, a modalidade a ser escolhida é a mais célere disponível, ou seja, a Dispensa Eletrônica.

4.5 Em relação aos preços a serem praticados, esses devem estar em conformidade com a tabela dos veículos de comunicação, respeitados, ainda, os descontos oferecidos por estes. O total de centímetros a ser cobrado deverá corresponder ao produto resultante da multiplicação do número de colunas do material publicado pelo tamanho em centímetros de cada uma das colunas.

4.6 Outro requisito é o âmbito de circulação dos jornais que, para a presente contratação deverá ser considerado, o Estado da Bahia, tendo em vista a abrangência principal dos objetos pleiteados por este CeIM.

4.7 Por fim, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.639/1993, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias, a publicação deverá seguir o art. 1º, nessas palavras:

"Art. 1º É obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família."

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado com base nas informações prestadas pela Empresa Brasil de Comunicação S. A. (EBC) e os jornais: A Tarde, Correio, Massa! e Tribuna da Bahia. Buscou-se também nesse levantamento, a Pesquisa de Preços, disponibilizada no sítio www.compras.gov.br.

5.2 A circulação a ser considerada é a regional, atendendo ao preceito inicial. A pesquisa está consignada no pertinente Mapa Comparativo de Preços (MCP).

5.3 Entende-se neste Estudo que, não existem outras formas de efetivar o objeto, senão da forma descrita acima.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita, por intermédio da futura Contratada, em nome do COMANDO DA MARINHA - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR e receberá as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

6.2 Caberá à Divisão de Obtenção, obedecer, quando do encaminhamento da matéria legal a ser veiculada, os procedimentos e prazos, de acordo com o estabelecido pela futura contratada..

6.3 Dever-se-á tratar-se de empresa especializada na prestação de serviços que envolvam a divulgação de editais de licitações e demais documentos com rapidez e prontidão, sendo eles: Serviço de Publicação de avisos e editais de licitação e de outras matérias de interesse deste Centro de Intendência em jornal de grande circulação LOCAL e REGIONAL, comprovada pelo Instituto Verificador de Comunicação (IVC).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para o correto dimensionamento do quantitativo e, por tratar-se de contratação por preço unitário, ou seja, os pagamentos devidos se darão por efetivo serviço prestado, foi previsto um valor para 20 (vinte) publicações para 1 (um) ano de contrato, adotando-se como base os processos do Calendário de Licitações do Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN), a saber:

HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES

ANO DE 2022	ANO DE 2023	ANO DE 2024
43 (quarenta e três)	54 (cinquenta e quatro)	36 (trinta e seis)

7.2 A quantidade de serviços estimada é de 20 (vinte) publicações. O levantamento realizado com base na realização de processos licitatórios e contratos realizados nos anos de 2022 a 2024.

7.3 Os serviços serão solicitados na própria Divisão de Obtenção via comunicação eletrônica (e-mail) ou Sistema próprio, em conformidade às necessidades oriundas das áreas requisitantes, em observância ao Calendário Anual de Licitações.

7.4 Considerando a vantajosidade da possibilidade dos 60 (sessenta) meses de duração contratual e por tratar-se de quantidade estimada, deve-se considerar o quantitativo do ano corrente (2023) para os anos subsequentes. Caso haja variação nas quantidades licitadas o contrato oriundo deste ETP deverá sofrer os devidos ajustes de modo a guardar compatibilidade com a necessidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.850,00

8.1 Para a estimativa do valor da contratação é necessário por analogia os critérios para a pesquisa de preços com vistas a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, especificamente no seu Art. 5º, nessas palavras:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.2 Entretanto, para fins de estimativa de preços, consideramos a tabela de preços da EBC, oriunda da própria instituição, devidamente autuada no processo, bem como da empresa baiana de jornalismo. Utilizou-se a base de 20 (vinte) publicações com o valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, já que há custo de acordo com tamanho, local, número de letras, entre outros.

8.3 Assim, foram considerados para fins de precificação as tabelas dos jornais: A Tarde, Correio, Massa! e Tribuna da Bahia, conforme explicação contida no tópico 5 - Levantamento de Mercado.

8.4 Para a definição do valor estimado da contratação podem ser utilizadas as seguintes metodologias, nos termos da IN nº 65/2021:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

8.5 Abaixo apresenta-se planilha com os preços praticados pelos jornais para veiculação como publicidade legal e a média a qual servirá de parâmetro para precificação.

8.6 Levantamento de valores praticados

OBJETO	EMPRESAS			
	A TARDE	CORREIO DA BAHIA	EBC	TRIBUNA DA BAHIA
Divulgação de editais em jornal	R\$ 360,00	R\$ 300,00	R\$ 4.974,94	R\$ 1.656,00

*Os valores apresentados na tabela acima foram extraídos dos orçamentos encaminhados para o CeIMSa.

8.7 As publicações nos jornais, sejam publicidade legal impressa e/ou eletrônica, seguem o mesmo padrão (mídia impressa) e possuem mesmo valor e adotam a métrica de centímetro por coluna (cm x coluna).

8.8 Assim, para efeito desta contratação as publicações deverão ocorrer em dias úteis (de segunda a sexta-feira), sendo considerado o tamanho de 2cm x 6cm = 12 cm² para cada publicação.

8.9 Conforme descrito no tópico anterior, anualmente estão previstas 23 (vinte e três) publicações, as quais deverão ser consideradas para o presente ano (2024), o que perfaz o montante mencionado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da prestação de serviço demonstrou-se técnica e economicamente **inviável**, por tratar-se de atividade indivisível para sua execução. A contratação dos serviços se dará em um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No presente caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto desta contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2025, bem como consta do Calendário Anual de Licitações do Com2ºDN, divulgado em documento interno de ordens e notícias.

11.2 Em cumprimento ao contido no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor, relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

11.3 Com o intuito de efetivar essa autorização, foi expedida a Portaria MB/MD n.º 38, de 21 de março de 2022, que fixa as diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência para a aprovação e assinatura de acordos em geral e atos administrativos, além da Portaria nº 339, do Comando do 2º Distrito Naval, documentos devidamente autuados nesse procedimento licitatório.

11.4 Por oportuno, insta frisar a observância da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

11.5 Ressalta-se, portanto, que a aquisição pretendida está enquadrada como atividade de custeio, conforme preconizado no inciso III, do art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 (DOU, 31/08/2022 seção 1, página 62), nessas palavras:

“III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;”

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 Prestação dos serviços conforme estabelecido neste Estudo, com o devido cumprimento das obrigações estabelecidas, de modo a garantir maior eficiência nos trâmites processuais e comunicações externas deste Órgão.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Por intermédio desta contratação possibilitar-se-á o atendimento da exigência legal contida na Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, em dar publicidade as licitações realizadas por esta Central de Compras nos jornais de grande circulação, conforme abordado no justificado no tópico 2 - Descrição da necessidade.

13.2 Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/21, sob a perspectiva do interesse público.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não foram identificadas providências a serem adotadas previamente à celebração do futuro contrato ou instrumento substitutivo, haja vista que o ambiente em questão, hoje encontrar-se adequado para tal execução.

14.2 Será informado à Divisão de Administração (CeIMSa-50) se houver a necessidade para a inclusão dos serviços relativos à publicidade legal no Plano de Aplicação de Recursos do ano de 2026.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Decreto nº 7.746/2012 e art. 144 da Lei nº 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes CONTRATANTES de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.2 Foi efetuada consulta ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR /CGU/AGU. 8ª edição. 2025.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIKAEL FREITAS DE MESQUITA

Ajudante da Divisão de Obtenção

GIBSON ELIAS DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 17:26:11.

Despacho: Em observância à Lei nº 14.133/21, APROVO este Estudo, considerando necessária a contratação do objeto e sua conformidade das especificações, quantidades e pesquisas de mercado constantes deste ETP.

FABRICIO NEVES COSENDEY

Autoridade competente

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Justificativa da Viabilidade (SERVIÇOS)

Face ao exposto, fica patente a necessidade, a viabilidade e a razoabilidade da contratação. Seu objetivo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Instrumento Medicao Resultados.pdf (138.93 KB)
- Anexo II - MR782802_000015_2025.pdf (67.92 KB)